



PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, Sr. Júlio César Mesquita Ceni, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **torna público** que no dia **03 de novembro de 2015**, às **09 horas**, no Parque de Máquinas do Município, na Av. Ilso José Webber, 132, procederá licitação na modalidade **Leilão Público**, nos termos do inciso V e § 5º do art. 22 e do art. 53, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para venda do bem abaixo:

1 – DO BEM MÓVEL A SER VENDIDO

Lote	Descrição do Bem	Avaliação Inicial em R\$
01	CAMINHÃO BASCULANTE IGC 5450	25.000,00

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE –VÍCIOS.

2.1 – Os bens móveis objeto do leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica, no Parque de Máquinas do Município, na Av. Ilso José Webber, 132, no horário das 7:30 às 13:30 nos dias 19 a 30 de outubro. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Coxilha, no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3379-2500, com o leiloeiro designado senhor Eder Seidler.

2.2 – O Município venderá os bens nas condições em que se encontra, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito nele existente. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do leilão, bem como, que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está conforme com as condições do mesmo, sob todos os aspectos. FOTOS: As fotos do bem a ser arrematado estão disponíveis no portal da rede Internet www.pmcoxilha.rs.gov.br. As fotos divulgadas no portal são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetros para demonstrar o estado do bem.





PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

2.3 – Até a data do leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante, o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Qualquer interessado poderá participar do leilão, independentemente de qualificação fiscal ou de outra espécie.

3.2 – Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa.

3.3 – O arrematante pagará à vista ou parcelado em até 5 meses, com pagamentos mensais iguais e consecutivos, sendo o 1º pagamento na data da realização do leilão. O pagamento do preço do bem arrematado, no caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, deverá ser efetuado através de cheque nominal à Prefeitura Municipal de Coxilha ou alternativamente, por meio de TED – Transferência Eletrônica Disponível ou por depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Coxilha – CNPJ 92.411.933/0001-90 no Banco BANRISUL , Agencia 0917, Conta 04.1010210-4, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, sem comissão para leiloeiro.

3.4 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Coxilha. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.5 – O leilão público lançado por este edital será realizado pelo leiloeiro designado pela portaria nº 6.104/2015, de 21 de setembro de 2015, Sr. Eder Seidler, Secretário Municipal da Fazenda.



PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O Município de Coxilha outorgará ao arrematante que optar pelo pagamento à vista o respectivo auto de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste edital, e ao que optar pelo pagamento parcelado Instrumento Particular de Promessa de compra e venda, mediante a assinatura de Nota Promissória. Em ambos os casos, correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias a transferência do bem.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de cinco (5) dias, a contar da data em que o pagamento da primeira parcela for adimplida. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Coxilha ficará eximido de qualquer responsabilidade pelos riscos da coisa, nos termos do § 2º do art. 492 do Código Civil Brasileiro.

4.3 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGP-M da FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.4 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 15 de outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2015.

Fábio Borba Ferreira - Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, DE UM LADO como PROMITENTE VENDEDOR MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123 e, DE OUTRO LADO, como PROMISSÁRIO COMPRADOR,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), têm entre si, justo e contratado o que segue, que se obrigam a observar e cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PROMITENTE VENDEDOR sé legítimo proprietário e possuidor do seguinte bem móvel:

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço certo e ajustado pela compra do imóvel acima descrito é de R\$ (.....), que o PROMITENTE VENDEDOR receberá em.....prestações mensais de R\$..... (.....), do PROMISSÁRIO COMPRADOR, sendo a primeira eme a última em....., em boa e corrente moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não pagamento das parcelas no seu vencimento acarretará multa de 3% e juros de 1% ao mês, mais correção monetária, ou havendo atraso de mais de 30 (trinta) dias em qualquer das parcelas, poderá o considerar rescindido o presente contrato com a consequente reintegração de posse. No caso de rescisão, as parcelas pagas serão devolvidas com a dedução de% (.....por cento), a título de multa, e mensalidades de permanência do bem móvel, conforme valor de mercado.

Parágrafo único: – Qualquer recebimento fora do prazo, pelo PROMITENTE VENDEDOR, será considerado mera liberalidade, não alterando qualquer cláusula do presente contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

CLÁUSULA QUARTA - A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - O PROMITENTE VENDEDOR se compromete a apresentar toda a documentação necessária para transferência do veículo quando da quitação total do bem.

CLÁUSULA SEXTA - O PROMITENTE VENDEDOR declara que o bem móvel objeto do presente se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, inclusive fiscais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, e de quaisquer outros gravames, o que faz sob as penas da lei, devendo inclusive responder pela evicção.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de transferência do bem correrão única e exclusivamente por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA - A transferência definitiva será outorgada ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, dentro de 05 dias após o pagamento da última prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O PROMISSÁRIO COMPRADOR, desde já, terá a posse do bem móvel, podendo fazer nele quaisquer conserto ou melhoramento, vedado porém, o direito de demolir, alterar ou praticar qualquer ato que venha a depreciar ou diminuir o preço do bem móvel, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato. E, por estarem todos de comum acordo, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

LOCA/DATA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2015 - MODALIDADE: LEILÃO N.º 02/2015

PROMITENTE VENDEDOR: Júlio César Mesquita Ceni – Prefeito Municipal

PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR:

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br